



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2015 – SEMSA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando o atendimento de necessidade temporária de interesse público, da abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de Profissionais de Nível Médio, Técnico e Fundamental Completo, no cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e de **AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE** para atuarem na zona urbana e rural do município de Parintins/AM, observada as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e da Lei Municipal n.º 586/2014-PGMP, de 28 de março de 2014 e as normas contidas neste Edital:

DA INSCRIÇÃO

- 1.1** Os candidatos poderão inscrever-se dentro das condições exigidas neste Edital.
1.2 Não haverá o pagamento de taxa de Inscrição.
1.3 Local de inscrição: Auditório do Hospital Regional Doutor Jofre Cohen
1.4 Período de inscrição: 03.09.2015 a 18.09.2015
1.5 Horário de recebimento dos documentos: 08:00-12:00 e 14:00-17:00
1.6 Lista Final dos Classificados: 04.10.2015
1.7 O Candidato fará inscrição em Formulário fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato. Para inscrição feita por procurador deverá ser anexado o instrumento procuratório ao formulário de inscrição.
1.8 O candidato somente poderá efetuar uma inscrição;
1.9 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
 a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
 b) Documento de identidade do procurador;
 c) Cópia do documento de identidade do candidato.
1.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.
 b) Marcar mais de uma função na mesma Ficha.
 c) Deixar de assinalar na ficha a função pretendida.
 d) A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
1.11 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
1.12 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
1.13 No ato da inscrição, que importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, o candidato receberá um Protocolo de Inscrição, que deve ser apresentado toda vez que solicitado durante a vigência do Processo Seletivo.
1.14 A inscrição será considerada sem efeito a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais, se for verificada falsidade nas declarações do candidato.
1.15 Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos para o candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 2.1** Fica reservado 5% (cinco) do total de vagas oferecidas aos portadores de deficiência física, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal. Os quais poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função pretendida;
2.2 Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem;
2.3 Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição;
2.4 Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
2.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
2.6 Os candidatos que no ato de inscrição se declaram portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;
2.7 Na falta de candidatos pretendentes ou aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
2.8 Os casos omissos neste edital em relação aos portadores de deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto n. 3.298/9

3. DOS CARGOS/FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA/SEMANAL E REQUISITOS MÍNIMOS

NÍVEL MÉDIO/FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGO/FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE	42	-	40h	Ensino Médio Completo com Curso de Capacitação na área e Experiência profissional comprovada na função.
Zona Urbana				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE	1	-	40h	Ensino Médio Completo com Curso de Capacitação na área e Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Agrovia do Caburi)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE	1	-	40h	Ensino Médio Completo com Curso de Capacitação na área e Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Agrovia do Mocambo)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE	1	-	40h	Ensino Médio Completo com Curso de Capacitação na área e Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Nossa Senhora das Graças - Maranhão)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE	1	-	40h	Ensino Médio Completo com Curso de Capacitação na área e Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Bom Socorro – Zé Açú)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE	1	-	40h	Ensino Médio Completo com Curso de Capacitação na área e Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Agrovia de Vila Amazônia)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
SUBTOTAL	47	-	-	-

NÍVEL MÉDIO/FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGO/FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	184	-	40h	Ensino Médio Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Urbana				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Boa Esperança – Zé Açú)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	08	-	40h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde

Zona Rural (Borralho – Nova Olinda)				da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Palhal-Caburi – São Francisco de Assis)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Costa da Água – Sagrado Coração de Jesus)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Ilha das Guaribas – Sagrada Família)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Remanso – Sagrada Família)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Jauari – Santa Clara)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Santa Clara do Quebra)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Parintinzinho)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Boto - Santa Rita)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Boca do Boto – São Sebastião)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Badajós – Santa Terezinha e S. Carlos)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Catispera – Santo Antônio)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Recordação - Santo Antônio)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Ilha das Onças – São José)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Mato Grosso - Imã Coragem/São José)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Vila Bentes – São José)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Vila Nova – São Lázaro)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Lago da Esperança – São Marcos)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Lago do Matipucu / Boto – São Raimundo)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Gregoste – São Raimundo)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Rio Jurúá – São Sebastião e Colônia Soares)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Saracura - São Sebastião)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Brasília - São Sebastião)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Ponta Alta - Simião)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Toledo Piza)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (Comunidade do Remanso)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (El Shaday – Rio Uaicurapá)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS – ACS	01	-	40 h	Ensino Fundamental Completo, Aproveitamento no Curso Introdutório Saúde da Família ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde com Experiência profissional comprovada na função.
Zona Rural (São Pedro do Igarapé-Açú)				
Remuneração R\$ 1.014,00				
SUBTOTAL	336	-	-	-
TOTAL DE VAGAS	383	-	-	-

4. DOS DOCUMENTOS

No ato da efetivação da inscrição o candidato apresentará o *Curriculum Vitae*, acompanhando obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (via original com foto e cópia),
- CPF (via original e cópia),
- Comprovante de residência (via original e cópia),

- d) Comprovante/Declaração de Residente da Comunidade Rural, para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS,
 e) Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo/função pretendida, conforme item 3, devidamente autenticados por tabelionato,
 f) Diploma, Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo ou Declaração atualizada expedida pelo Órgão ou Instituição competente,
 g) Comprovante do Conselho Competente, quanto o cargo/função exigir,
 h) Declaração de Tempo de Serviço,
 i) Comprovante de Títulos e Certificados de Capacitação Profissional,
 j) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, sem rasuras e assinada pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.

4.1 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão Original de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta; Certificados de aptidão expedidos por Entidades de direito público ou privado legalmente constituídas e Contribuição como autônomo, quando for o caso, devidamente autenticado por tabelionato.

4.1.1 A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo responsável do órgão de Pessoal, devendo constar claramente o cargo e a descrição do serviço, data de início e término do trabalho;

4.2 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 1.3 deste Edital.

4.3 As informações prestadas na ficha de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O PROCESSO SELETIVO será realizado em duas fases, sendo que:

5.1 A primeira fase compreende o exame de documentos apresentados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento dos Requisitos Mínimos em caráter eliminatório;

5.2 A segunda fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, com caráter classificatório.

5.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória da experiência e titulação, observando a pontuação abaixo:

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na área de atuação do cargo/função pretendida	Até 01 ano – 1,0	4,0 pontos
	de 02 à 05 anos – 2,5	
	acima de 05 anos – 4,0	
Curso de Capacitação Profissional com carga horária mínima de 40 horas, na área de atuação do cargo/função pretendida.	1,0 pontos	2,0 pontos
Curso de Capacitação Profissional com carga horária mínima de 80 horas, na área de atuação do cargo/função pretendida.	2,0 pontos	4,0 pontos
Curso de Capacitação Profissional com carga horária mínima de 120 horas, na área de atuação do cargo/função pretendida.	3,0 pontos	6,0 pontos

5.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será considerado;

5.5 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio e monitoria;

5.6 Não serão atribuídos pontos para Histórico Escolar;

5.7 Os pontos relativos à formação profissional e à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à experiência profissional e à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

6.1.1 Maior tempo de experiência comprovada na função.

6.1.2 Caso permaneça o empate, será selecionado o candidato mais idoso.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Parintins – www.parintins.am.gov.br, jornais de grande circulação na cidade e na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 horas após a divulgação dos resultados, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

8.2 Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, situada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Herbert de Azevedo, nº 985 – Bairro Santa Clara.

8.3 O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.

8.4 Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.

8.5 O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 8.1, será indeferido, por intempestividade.

8.6 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 48 horas, da data do protocolo, com a manifestação da Comissão do Processo Seletivo, e parecer jurídico decisivo da Procuradoria Geral do Município.

8.7 Admitir-se-á um único recurso interposto para cada candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.8 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

8.9 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.10 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O presente Processo Seletivo será válido pelo prazo de 30 (trinta) dias.

10. DO PRAZO DE CONTRATO

10.1 O prazo de Contrato do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

10.2 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10.3 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SEMSA.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído).

11.2 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.

11.3 Ter aptidão física e mental para o exercício da atribuição da função, constatado por atestado médico.

11.4 Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida no Edital.

11.5 Não ter sido aposentado por invalidez.

11.6 Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidades incompatíveis com a contratação.

11.7 Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação, conforme item 11.8.

11.8 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias autenticadas por tabelionato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante-Declaração de residente de comunidade rurais para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS;
- Comprovantes dos documentos de Escolaridade (Certificado ou Diploma);
- Conta Corrente (Bradesco);
- 2 fotos 3x4;
- Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral, na data de admissão;
- Declaração de bens,
- Certidão de Nascimento, se solteiro, e Casamento, se casado;
- Certidão Negativa de Ação Cível (Estadual);
- Certidão Negativa de Ação Criminal (Estadual);

- Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes até 14 anos;
- Laudo de Aptidão Física e Mental (expedido pela Junta Médica do Município);
- Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvado o previsto no Art. 37, X VI, a, b e c da CF e, se ocupar, descrever qual é, em que Órgão, sob pena de responsabilidade.
- Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Processo Seletivo Simplificado responderá com a Dotação Orçamentária nº Programa de Trabalho nº 10.301.0052.2.064 – Operacionalização das Ações de Atenção Básica de Saúde, Dotação Orçamentária nº 10.305.0052.2.066 – Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde e a Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado apresentará a relação dos candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, até o dobro das vagas oferecidas e será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

13.2 As fichas de inscrição serão distribuídas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no local indicado para a inscrição.

13.3 Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados imediatamente após serem considerados aptos pela Junta Médica do Município.

13.4 O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o imediatamente classificado.

13.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Parintins www.parintins.am.gov.br, jornais de grande circulação local, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA e Prefeitura Municipal.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 31 de agosto de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:9BF79C9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/09/2015. Edição 1428
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>